

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DEPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 034/95-CEPE

Boa Vista, 26 de outubro de 1995.

TORNAR OBRIGATÓRIA A DISCIPLINA CS-111 - METODOLOGIA
CIENTÍFICA PARA O CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 9º da Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, do Ministro da Educação, que fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião de 26 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a disciplina CS-111 - Metodologia Científica, para o Curso de Bacharelado em Direito, em razão da obrigatoriedade de apresentação e defesa de monografia final, para conclusão do curso.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, contidas na Resolução nº 012/95-CEPE, de 20 de abril de 1995.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 26 de outubro de 1995.



Prof. Hamilton Gondim
Reitor